



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 181/99

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS
SECRETÁRIOS ADJUNTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O
SEGUINTE:

Art. 1º - Fixa os vencimentos dos Secretários Adjuntos da Administração
Direta, do Poder Executivo.

Secretários Adjuntos ----- R\$ 450,00
(Quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder
Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil
reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 14 de abril de 1999.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

Narciso Eloé Baron
EX ATTO MARCELA